

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA (PGGEN)

EDITAL PGGEN DE SELEÇÃO DE BOLSAS DENTRO DO ÂMBITO DO EDITAL PRINT CAPES UFRJ 2022

Encontra-se aberto o Edital para seleção de bolsas dentro do âmbito do Edital PrInt, para 2022, em conformidade com o Edital 41/2017-Capes/ PrInt, a portaria CAPES n.º 289, portaria CAPES 01/2020 e as diretrizes PR2/UFRJ para seleção de candidatos a bolsas.

I – Das vagas:

a) O Programa de Pós-Graduação em Genética dispõe de:

- **01** bolsa de **doutorado sanduíche no exterior** de 6 meses (alunos de doutorado do programa).

b) A vigência da bolsa se inicia de **setembro a novembro de 2022**.

II – Das Inscrições:

a) O período de inscrição será de **11 março a 22 de abril de 2022**.

b) Todos os documentos deverão ser enviados em formato pdf para o email pggen@acd.ufrj.br, com a seguinte exceção:

- Documento de proficiência em língua estrangeira para os candidatos às bolsas de doutorado sanduíche.

III – Da Candidatura e Documentação Necessária para **bolsa de doutorado sanduíche**:

a) Para **bolsas de doutorado sanduíche** poderão participar alunos desenvolvendo Doutorado no Programa de Pós-graduação em Genética com orientador cadastrado no Programa de Pós-Graduação do Núcleo Permanente com os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeiros com visto permanente;
- Ter pelo menos doze meses de inscrição no Doutorado;
- Não ter usufruído anteriormente, no curso de doutorado, outra bolsa da CAPES de estágio de doutorado ou doutorado pleno no exterior;
- Não ultrapassar período total do doutorado, devendo restar, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil após o retorno para a redação final e a defesa da tese;
- Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- Ata de defesa de exame de qualificação em que conste a aprovação ou comprovante de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado.

b) Os seguintes documentos são necessários para a inscrição neste processo de seleção:

- Carta de aceite da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado, informando a data completa de início e término da permanência, que deve corresponder à quantidade de meses da bolsa a ser concedida e ter o formato primeiro mês/ano a último mês/ano ou primeiro dia do primeiro mês/ano a último dia do último mês/ano. Ex. bolsa de 6 meses: 01/09/2022 a 28/02/2023 ou 09/2022 a 02/2023;

- Histórico escolar do doutorado;

- Currículo Lattes atualizado do aluno proponente;

- Cópia do passaporte e do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);

- Ata de defesa de exame de qualificação em que conste a aprovação, quando pertinente;

- Certificado de proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no anexo XII (alteração) do EDITAL N° 41/2017 - Requisitos de proficiência linguística para bolsistas, disponível no link:

https://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/Edital_CAPES_PrInt_Nova_Alteracao_Anexo_Proficiencia_28Ago19.pdf

- Carta do orientador brasileiro apresentando a candidatura e demonstrando interação com o pesquisador responsável na instituição de destino;

- Currículo do orientador ou pesquisador responsável na instituição de destino;

- Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a permanência no exterior, **em no máximo 20 páginas**, contendo os seguintes itens:

- Título;

- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;

- Definição e delimitação clara do objeto de estudo;

- Objetivos e metas;

- Metodologia a ser empregada;

- Cronograma de atividades;

- Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

- Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

- Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;

- Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

- Justificativa para a escolha da instituição de destino e do coorientador no exterior, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao do projeto em cooperação internacional;

- Referências bibliográficas;

- Resultados esperados;

• Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior. O documento da proposta de atividades deve ser individualizado, separado do plano de trabalho.

IV – Da banca de seleção:

a) Será composta pelos seguintes membros:

- Pelo Coordenador da PGGEN (e na impossibilidade deste, o Coordenador Adjunto);

- Por um docente do núcleo permanente da PGGEN;

- Por um avaliador externo ao PGGEN com título de Doutor;

- E por um representante discente (no caso da Bolsa de Doutorado-Sanduíche).

VII – Da seleção:

a) A seleção será realizada no dia **25 de abril de 2022**.

b) A seleção poderá ou não acontecer em um único dia, dependendo do número de candidatos.

c) Critérios para seleção:

• Documentação completa e observação dos requisitos para as bolsas, com as exceções apontadas no II-b, de caráter eliminatório;

• Atendimento aos requisitos exigidos ao candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior e o Edital CAPES-PrInt, item 4.1.4 e seus subitens para as bolsas no país;

• O processo de seleção constará das seguintes etapas com caráter classificatório:

- Análise do projeto de pesquisa, levando em consideração seu impacto na Pós-Graduação, sua aderência ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da

UFRJ, a exequibilidade do plano de pesquisa dentro do cronograma previsto e adequação da instituição de destino em desenvolver o projeto (peso 1);

- Avaliação do currículo do candidato (peso 2);
- Avaliação do *Curriculum Vitae* do pesquisador no exterior (peso 2).

VIII – Resultados e Recurso

- a) Pretende-se divulgar o resultado preliminar até o dia **25 de abril de 2022** no quadro de avisos da Secretaria da PGGGen e por e-mail aos candidatos no endereço fornecido na inscrição.
- b) A secretaria da PGGGen receberá os encaminhamentos de recursos por e-mail (pgggen@acd.ufrj.br) até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.
- c) Julgamento dos recursos e homologação do resultado final acontecerá até o dia **28 de abril de 2022**.

IX – Entrega da Documentação:

- a) Os candidatos selecionados têm até o dia **06 de maio de 2022** às 12h para a entrega de toda a documentação pedida no documento Diretrizes para solicitação das Missões e Bolsas – CAPES PrInt da PR-2/UFRJ.
- b) O candidato que não entregar a documentação até o horário perderá o direito a indicação, sendo selecionado o próximo da lista, caso houver.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2022.



Prof. André Felipe Andrade dos Santos
Coordenador do Curso de PGGGen
UFRJ - Reg. 1855250

EDITAL PGGEN DE SELEÇÃO DE MISSÃO DENTRO DO ÂMBITO DO EDITAL PRINT CAPES UFRJ 2022

Encontra-se aberto o Edital para seleção de **01 missão de trabalho no exterior** dentro do âmbito do Edital PrInt, para 2022 em conformidade com o Edital 41/2017-Capes/PrInt, a portaria CAPES n.º 289, portaria CAPES 01/2020 e as diretrizes PR2/UFRJ para missões

I – Das Inscrições:

- a) O período de inscrição será de **07 de março a 29 de abril de 2022**.
- b) Os candidatos deverão entregar:
 - Uma cópia digitalizada de documento que comprove a parceria e que justifique a missão, por exemplo: cartas-convite, comprovante de aceitação de trabalho em congresso, protocolo de intenção ou acordo específico com a instituição que receberá o pesquisador, etc.;
 - Uma carta do candidato justificando a importância da missão no âmbito de Internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Genética

II – Das vagas:

- a) Para 2022 há disponibilidade de 1 (uma) cota de missão no exterior correspondente a uma viagem ao exterior de um docente pesquisador com duração mínima de 7 (sete) e máximo de 20 (vinte) dias, contando os dias de saída do Brasil e o de retorno.
- b) As missões abrangem atividades relacionadas à execução de projetos de pesquisa em cooperação internacional e/ou à apresentação de resultados de pesquisa ou projeto em congressos e eventos internacionais de maior expressão na área de conhecimento, com possibilidade de visitas técnicas em instituições para prospecção de eventuais parcerias.
- c) Cada missão pode prever a compra de passagem aérea de ida e volta mais diárias desde que não ultrapassem o valor de R\$ 16.718,00.
- d) Os valores de referência para o auxílio deslocamento (para custeio de passagens aéreas) das missões de trabalho basear-se-ão no valor de bilhete em classe econômica, comparando-se, pelo menos, três cotações e optando-se pela cotação de menor valor que não poderá exceder o valor máximo de acordo com a tabela abaixo da portaria CAPES 01/2020:
 - Ásia - US\$ 1.730,00
 - América Central - US\$1.260,00
 - América do Norte - US\$1.260,00
 - América do Sul - US\$550,00

- Europa - US\$ 1.050,00
- Oceania - US\$ 2.240,00

e) A PR2 fará o repasse dos valores correspondentes ao reembolso das passagens aéreas e das diárias de acordo com cronograma calculado a partir da demanda por missões, buscando garantir o pagamento integral no menor tempo possível e sempre antes do início da viagem.

f) O valor máximo das diárias seguirá a portaria CAPES 132/2018:

Grupo	Países	Valor (USD)
A	<p>Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor</p> <p>Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue</p>	180
B	<p>África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão,</p>	260

	Venezuela	
C	<p>Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São</p> <p>Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia</p>	310
D	<p>Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu</p>	370

III – Da Candidatura:

a) Para a cota de Missão de Trabalho no Exterior poderão participar docentes pesquisadores do Núcleo Permanente do Programa de Pós-graduação em Genética ativos na UFRJ.

b) Poderão se candidatar docentes com os seguintes requisitos:

- Orientação em andamento de pelo menos 1 (um) aluno na PGGEN;
- Ter ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina no âmbito da PGGEN nos últimos 2 (dois) anos;
- O candidato deve possuir no mínimo 300 (trezentos) pontos de produção nos últimos 3 (três) anos ou 500 (quinhentos) pontos nos últimos 5 (cinco) anos segundo os critérios Qualis Quadriênio 2017-2018, conforme tabela CAPES abaixo.

Tabela de índice de Impacto para CB-I CAPES ano 2017 (FI: fator de impacto)

A1: 100 pontos;

A2: 90 pontos;

A3: 80 pontos;

A4: 70 pontos;

B1: 40 pontos;

B2: 30 pontos;

B3: 20 pontos;

B4: 10 pontos;

C: produção não considerada.

Link: http://www.pggen.intranet.biologia.ufrj.br/doc/QUALIS_2017-2018-CAPES.pdf

IV – Da Seleção:

- a) A seleção será realizada no dia **10 de Maio de 2022** pela Comissão da PGGEN e poderá ou não acontecer em um único dia, dependendo do número de candidatos.
- b) O processo de seleção constará das seguintes etapas com caráter classificatório:
 - Análise da relevância da atividade proposta (peso 1);
 - Avaliação do CV Lattes do candidato (peso 2).

V – Entrega da Documentação:

- a) Os candidatos selecionados deverão entregar:
- Cópia digitalizada da publicação de autorização do afastamento do indicado à missão;
 - Cópia digitalizada de documento que comprove a parceria e que justifique a missão, por exemplo: cartas-convite, comprovante de aceitação de artigo em congresso, protocolo de intenção ou acordo específico com a instituição que receberá o pesquisador, etc.;
 - Cópia digitalizada do Termo de responsabilidade sobre o seguro saúde assinado a ser obtido pelo link: <http://posgraduacao.ufrj.br/noticia/2581>
 - Cópia digitalizada do comprovante de compra da passagem aérea, no caso de estas serem adquiridas com recursos PrInt;
 - Cópia digitalizada do demonstrativo de pesquisa de preço que apresente três diferentes empresas fazendo o trajeto e comprove que a passagem adquirida foi a mais barata das três;
- o Segundo a CAPES, “A aquisição da passagem deverá ser pelo menor valor em classe econômica e tarifa promocional com política de despacho de bagagens de acordo com a companhia aérea escolhida”
 - o Cabe ressaltar que, mesmo no caso de passagem aérea adquirida com recursos de outras fontes, os cartões de embarque de ida e volta deverão ser apresentados para prestação de contas.
- b) Todas as solicitações de recursos para missões no exterior geridos pela PR2 devem ser enviadas à PR2 como processo eletrônico, via SEI, até 90 dias antes do primeiro dia da viagem.

Rio de Janeiro 08 de Março de 2022.



Prof. André Felipe Andrade dos Santos
Coordenador do Curso de PGGem
UFRJ - Reg. 1855250